



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS E, DE OUTRO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo **Ex^{mo}. Sr. CEL QOPM, JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, Comandante Geral da PMPA, portador da Célula de Identidade nº 18044 – PM/PA e CPF nº 426.627.292-87 e o **MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 22.980.999/0001-15, com sede no Morro dos Ventos, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA, CEP 68515-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DARCI JOSÉ LERMEN**, portador da Cédula de Identidade nº 3988222-PC/PA e CPF/MF nº 441.755.230-49, resolverem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013 e, no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ACORDO, a implementação de ações preventivas que colaborem com a ordem pública no município de Parauapebas/PA, por intermédio de medidas e procedimentos conjugados entre o Município de Parauapebas/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPIES, além das obrigações estabelecidas em Lei:

3.1.1. Elaborar Diagnóstico sobre a Violência no município de Parauapebas;

3.1.2. Fazer mapa da violência no município de Parauapebas PA;

3.1.3. Elaborar planejamento de ações preventivas conjuntas de combate à violência, e apresentá-lo ao GGIM de Parauapebas PA;

3.1.4. Elaborar campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais, conforme planejamento;

3.1.5. Elaborar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar o combate à violência;

3.1.6. Cumprir as cláusulas pactuadas;

3.1.7. Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação para integração e ações;

3.1.8. Intensificar as relações institucionais entre as partes;

3.1.9. Fornecer dados e informações para constar no sistema, ou sempre que solicitado;

3.1.10. Adotar normas de procedimento direcionadas à harmonia e integração operacional necessária à eliminação de possíveis embaraços funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para consecução eficiente do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. CABE AO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, além das obrigações estabelecidas em Lei:

4.1.1. Fazer Relatório Comunitários, através de informações obtidas pela ouvidoria, disk denúncia e/ou reuniões comunitárias, audiências públicas, referente a violência ocorrida no Município de Parauapebas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;



4.1.2. Apoiar as ações de Policiamento Ostensivo, Ronda Escolar, Ronda na Zona Rural, desempenhadas pelo 23º BPM da Polícia Militar do Estado do Pará, fornecendo 800 (oitocentos) litros de combustível por mês, para abastecimento dos carros cedidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas que serão utilizados no policiamento velado e rondas escolares, as quais são objeto deste instrumento;

4.1.3. Apoiar o atendimento das demandas dos serviços de informações (velado) e serviço administrativo, fornecendo 02 (dois) veículos, tipo caminhonete 4X4, descaracterizado;

4.1.4 Designar 03 (três) auxiliares administrativos, 01 (um) auxiliar operacional e 02 (dois) telefonistas, para efetivar a coleta de dados no 23º BPM e construir relatórios das ações e atividades implantadas para a preservação da ordem pública, em conjunto com a PMPA;

4.1.5 Efetivar a designação por portaria do Chefe do Poder Executivo, na qual constará o ônus da disponibilização dos servidores, bem como o período, o qual não poderá ultrapassar 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

4.2 CABE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, além das obrigações estabelecidas em Lei:

4.2.1. Fazer Relatório Técnico contendo informações detalhadas sobre a violência no Município de Parauapebas, nos últimos dez anos;

4.2.2. Coordenar as atividades de cunho policial referentes ao emprego das viaturas operacionais da PMPA;

4.2.3. Fornecer ao município, dados para construção de Relatório Bimestral, descrevendo ações e atividades implantadas para a preservação da ordem pública que será elaborado por servidores designados, conforme Plano de Trabalho;

4.2.4. Fornecer relatório mensal de diligências registradas, operações de fiscalização e campanhas educativas e de cidadania, implantadas no município, conforme Plano de Trabalho;

4.2.5. Executar ações conjuntas com o Poder Público Municipal e, quando necessário e cientificado com antecedência de 48 horas, o apoio ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DMTT e à Guarda Municipal de Parauapebas – GMP, a fim de colaborar para a consecução da ordem e paz social no município de Parauapebas, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa da PMPA;

4.2.6. Ministrando Cursos de Aperfeiçoamento dos trabalhos e desempenhos da Guarda Municipal, conforme matriz curricular nacional e disponibilidade de militar capacitado;



4.2.7. Disponibilizar efetivo de até 03 (três) policiais militares, para atuar no Centro de Controle de Operações - CCO da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa e após análise do Comando da PMPA. Ressalta-se que deverão ser atendidos os imperativos estabelecidos no Decreto Estadual nº 795/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

5.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

5.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

6.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



6.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente Acordo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

A prorrogação da vigência do Convênio dependerá de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

8.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

8.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



9.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS CEDIDOS

10.1 Os bens cedidos durante o A.C. e remanescentes na data do seu término serão devolvidos as partes.

Subcláusula Primeira – Será desconsiderado o desgaste natural de uso dos bens a serem devolvidos após o término do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Os servidores Estaduais de Segurança Pública, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste A.C., não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços conveniados.

12.2. Não haverá vínculo empregatício entre os servidores da Prefeitura de Parauapebas que desempenharem atividades no Quartel do 23º BPM e a Polícia Militar do Estado.

12.3. Por ser de sua exclusiva competência, o planejamento do policiamento ostensivo fardado a ser operacionalizado, inclusive no emprego de fração de tropa ordinária e especializada, ficará a cargo do 23º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará sediado no município de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 As dúvidas que surgirem na execução do presente A.C. serão dirimidas por via de entendimento entre o Município de Parauapebas/PA e a Polícia Militar do Estado do Pará.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este A.C. deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, assinam o presente A.C. em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, **04** de **fevereiro** de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR**–CEL QOPM
Comandante Geral da PM/PA

TESTEMUNHA 1: PMPA

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: Pref. Parauapebas

NOME: _____

CPF: _____



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2022

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PM/PA		CNPJ 05.054.994/0001-42		
Endereço Avenida Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará				
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.821-000	DDD/Telefone	EA Estadual
Nome do Responsável Coronel QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			CPF 426.627.292-87	
CI/Órgão Expedidor RG: Nº 18044	Cargo Coronel QOPM	Função Comandante Geral da PMPA		

2. DESCRIÇÃO:

Órgão/Entidade Concedente: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS		CNPJ 22.980.999/0001-15		
Endereço Morro dos Ventos s/nº				
Cidade Parauapebas	UF PA	CEP 68515-000	DDD/Telefone	EA Municipal
Nome do Responsável Darci José Lermen			CPF 441.755.230-49	
CI/Órgão Expedidor 3988222-PC/PA	Cargo Agente Político	Função Prefeito	Matrícula	
Endereço Avenida I nº 20, Bairro Beira Rio II, Parauapebas PA		CEP 68515-000		
Título do Projeto: Acordo de Cooperação entre a PMPA e a Prefeitura Municipal de Parauapebas.		Período de Execução: 12 (DOZE) MESES		
Objeto: Implementação de ações preventivas que colaborem com a ordem pública no município de Parauapebas/PA , por intermédio de medidas e procedimentos conjugadas entre o Município de Parauapebas e a Polícia Militar do Estado do Pará.				
Justificativa da Proposição Considerando o interesse comum entre os convenientes na redução dos índices de criminalidade, fazem-se necessárias ações preventivas conjuntas que colaborem com a ordem pública no município de Parauapebas/PA.				

3. METAS A SEREM ATINGIDAS:

METAS	
1.	Elaborar diagnóstico da criminalidade no município de Parauapebas PA.
2.	Mapear os locais de maiores incidências de violência no município de Parauapebas PA.
3.	Elaborar planejamento de ações preventivas conjuntas que colaborem para a preservação da ordem pública.
4.	Promover campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais.
5.	Criar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar a preservação da ordem pública.
6.	Executar ações preventivas conjuntas planejadas durante a vigência deste instrumento.
7.	Avaliar os resultados das ações preventivas conjuntas, e apresentá-lo ao GGIM de Parauapebas/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA



4. ORÇAMENTO:

Ordenador: SEMSI Dotação: 06.122.3084.2.266	Natureza da Despesa: Manutenção de Pessoal do Programa de Apoio ao Acordo de Cooperação		
	Código	Especificação	
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil.	
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais.	
3.1.90.16.00	Outras desp. Variáveis pessoal civil.		
Despesas		Responsável	Valor Anual
Disponibilizar 03 (três) Auxiliares Administrativos		MUNICÍPIO/SEMSI	R\$ 142.523,97
Disponibilizar 02 (dois) Telefonistas		MUNICÍPIO/SEMSI	R\$ 70.191,80
Disponibilizar 01 (um) Auxiliar Operacional		MUNICÍPIO/SEMSI	R\$ 27.265,00
TOTAL			R\$ 239.980,77

Cargos	Quantidade	Efetivos	Contratados
Auxiliar Administrativo	3	2	1
Auxiliar Operacional	1	0	1
Telefonista	2	0	2
TOTAL	6	2	4

4.1 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Ordenador: PM/PA Dotação:	Natureza da Despesa: Manutenção de Pessoal		
	Código	Especificação	
Despesas		Responsável	Valor Anual
Disponibilização de 02 (dois) sargentos		PMPA	R\$ 108.064,56
Disponibilização de 01 (um) cabo		PMPA	R\$ 39.172,08
TOTAL			R\$ 147.236,64

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Ordenador: SEMSI Dotação: 06.122.3084.2.267	Natureza da Despesa: Manutenção de programa de Apoio de Cooperação técnica		
	Código	Especificação	
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
DESPESA	QTD	RESPONSÁVEL	VALOR ANUAL
Locação de Caminhonete	02	MUNICÍPIO/SEMSI	R\$ 147.600,00
Combustível	800L (diesel/mês)	MUNICÍPIO/SEMSI	R\$131.712,00
TOTAL			R\$ 279.312,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Ações	Responsável	Duração	
			Início	Termo
1. Elaborar diagnóstico da criminalidade no município de Parauapebas PA.	1.1 Fazer Relatório Técnico contendo informações detalhadas sobre a violência no Município de Parauapebas, nos últimos dez anos.	PMPA	2022	2023
	1.2 Fazer Relatórios Comunitários, através de informações obtidas pela ouvidoria, disk denúncia e/ou reuniões comunitárias, audiências públicas, referente a violência ocorrida no Município de Parauapebas.	Prefeitura Municipal de Parauapebas	2022	2023
	1.3 Elaborar Diagnóstico sobre a Violência no município de Parauapebas.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
2. Mapear os locais de maiores incidências de violência no município de Parauapebas PA.	2.1 Fazer mapa da violência no município de Parauapebas PA.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
3. Elaborar planejamento de ações preventivas conjuntas que colaborem para a preservação da ordem pública.	3.1 Elaborar planejamento de ações preventivas conjuntas de combate à violência, e apresentá-lo ao GGIM de Parauapebas PA.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
4. Promover campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais, e apresentá-lo ao GGIM de Parauapebas PA.	4.1 Elaborar campanhas de educação e cidadania nas escolas municipais, conforme planejamento.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
5. Criar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar a preservação da ordem pública.	5.1 Elaborar sistema de compartilhamento de dados/informações entre os órgãos, para auxiliar o combate à violência.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
6. Executar ações preventivas conjuntas planejadas até o término do A.C.T	6.1 Cumprir as cláusulas pactuadas.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
	6.2 Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação para integração e ações.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
	6.3 Intensificar as relações institucionais entre as partes.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
	6.4 Fornecer dados e informações para constar no sistema, ou sempre que solicitado.	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023
	6.5 Adotar normas de procedimento direcionadas à harmonia e integração operacional necessária à	Prefeitura Municipal de Parauapebas/PMPA	2022	2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA



	eliminação de possíveis embaraços funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para consecução eficiente do presente termo.			
	6.6 Designar até 06 (seis) servidores, sendo 03 (três) auxiliares administrativos, 01 (um) auxiliar operacional e 02 (dois) telefonistas para coleta de dados e construção de relatórios, junto ao 23º BPM.	Prefeitura Municipal de Parauapebas	2022	2023
	6.7 Apoiar as ações de Policiamento Ostensivo, Ronda Escolar, Ronda na Zona Rural, desempenhadas pelo 23º BPM da Polícia Militar do Estado do Pará, fornecendo 800 (oitocentos) litros de óleo diesel (S10) por mês, para abastecimento das viaturas nas ações itinerantes, objeto deste A.C.T.	Prefeitura Municipal de Parauapebas	2022	2023
	6.8 Apoiar o atendimento das demandas dos serviços de informações (velado) e serviço administrativo, fornecendo 02 (dois) veículos, tipo caminhonete 4X4, descaracterizado.	Prefeitura Municipal de Parauapebas	2022	2023
	6.9 Coordenar as atividades de cunho policial referentes ao emprego das viaturas operacionais da PMPA.	PMPA	2022	2023
	6.10 Fornecer dados para elaboração de Relatório Bimestral ao Município, descrevendo ações e atividades implantadas para a preservação da ordem pública.	PMPA	2022	2023
	6.11 Fornecer relatório mensal de diligências registradas, operações de fiscalização e campanhas educativas e de cidadania implantadas no município.	PMPA	2022	2023
	6.12 Executar ações conjuntas com o Poder Público Municipal, estabelecendo, em parceria, as diretrizes para o policiamento, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa.	PMPA	2022	2023
	6.13. Disponibilizar efetivo de até 03 (três) policiais militares, para atuar no Centro de Controle de Operações - CCO da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, de acordo com a disponibilidade operacional e administrativa e após análise do Comando da PMPA. Ressalta-se que	PMPA	2022	2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA



	deverão ser atendidos os imperativos estabelecidos no Decreto Estadual nº 795/2020.			
	6.14 Ministar Cursos de Aperfeiçoamento dos trabalhos e desempenhos da Guarda Municipal, conforme matriz circular nacional e disponibilidade de militar capacitado.	PMPA	2022	2023
	6.15 Manter quantitativo de contingente operacional mínimo que atenderá precipuamente a circunscrição do município de Parauapebas.	PMPA	2022	2023

Plano de trabalho aprovado em **04** de **fev.** de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal de Parauapebas